

#### Saúde

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SS nº 81, de 29 de junho de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde nos termos especificados, e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no art. 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse de recursos financeiros, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em conformidade ao descrito no Anexo I, que integra a presente resolução, no montante de R\$ 87.178.000,00 (oitenta e sete milhões, cento setenta e oito mil reais), para fins de assistência à saúde.

Artigo 2º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas para efeito de prestação de contas, com destaque.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS- 81, de 29 de junho de 2022)

| Item | Município          | Beneficiário           | Objeto  | Valor         | Sem Papel          |
|------|--------------------|------------------------|---------|---------------|--------------------|
| 01   | Águas de São Pedro | FMS Águas de São Pedro | Custeio | 700.000,00    | SES-EXP-2022/47647 |
| 02   | Apiaí              | FMS Apiaí              | Custeio | 1.400.000,00  | SES-EXP-2022/46163 |
| 03   | Caconde            | FMS Caconde            | Custeio | 500.000,00    | SES-EXP-2022/36252 |
| 04   | Casa Branca        | FMS Casa Branca        | Custeio | 350.000,00    | SES-EXP-2022/48373 |
| 05   | Colina             | FMS Colina             | Custeio | 1.200.000,00  | SES-PRC-2022/40523 |
| 06   | Ibirarema          | FMS Ibirarema          | Custeio | 200.000,00    | SES-EXP-2021/72648 |
| 07   | Itapetininga       | FMS Itapetininga       | Custeio | 15.000.000,00 | SES-EXP-2022/34280 |
| 08   | Itobi              | FMS Itobi              | Custeio | 250.000,00    | SES-EXP-2021/75149 |
| 09   | Lorena             | FMS Lorena             | Custeio | 3.000.000,00  | SES-EXP-2022/44630 |
| 10   | Matão              | FMS Matão              | Custeio | 4.000.000,00  | SES-EXP-2022/46416 |
| 11   | Mogi das Cruzes    | FMS Mogi das Cruzes    | Custeio | 9.000.000,00  | SES-EXP-2022/48601 |
| 12   | São Paulo          | FMS São Paulo          | Custeio | 26.328.000,00 | SES-EXP-2022/46643 |
| 13   | Sertãozinho        | FMS Sertãozinho        | Custeio | 25.000.000,00 | SES-EXP-2022/47687 |
| 14   | Taubaté            | FMS Taubaté            | Custeio | 250.000,00    | SES-EXP-2022/47443 |
|      |                    |                        | TOTAL   | 87.178.000,00 |                    |